

ADITIVO Nº 06 – CEV/PMBS

Inclui no cronograma do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Brejo Santo (CE), regido pelo Edital nº 01/2025-PMBS, o período para interposição de recursos contra o Resultado Final Preliminar – Nível Superior, a data de publicação do Resultado Final – Nível Superior (com exceção do Magistério), e dá outras providências.

A Presidente da Comissão Executiva do Vestibular CEV/URCA, no uso de suas atribuições, torna público o Aditivo nº 06 – CEV/PMBS, que inclui no cronograma do Concurso Público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do município de Brejo Santo (CE), regido pelo Edital nº 01/2025-PMBS, **o período para interposição de recursos contra o Resultado Final Preliminar – Nível Superior.**

CONSIDERANDO que a realização do referido Concurso Público está a cargo da Universidade Regional do Cariri (URCA), por meio da Comissão Executiva do Vestibular (CEV), e da Prefeitura Municipal de Brejo Santo.

CONSIDERANDO o subitem 22.8 do Edital, que determina que a Comissão Executiva Vestibular poderá divulgar, quando necessário, convocações, instruções normativas, orientações, ordem de serviços, avisos, comunicados e procedimentos complementares relativos ao concurso.

CONSIDERANDO o subitem 22.10 do Edital, que determina que os itens e subitens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado no site <http://www.urca.br/cev>.

CONSIDERANDO item 22.12 Os casos omissos até a publicação final do resultado do concurso público serão resolvidos pela Comissão Executiva Vestibular - CEV/URCA, no que concerne ao concurso.



CONSIDERANDO o zelo e a responsabilidade perante a Sociedade Civil e aos candidatos do concurso de Brejo Santo-CE.

CONSIDERANDO o princípio da autotutela que permite à Administração Pública corrigir seus atos visando manter a lisura do certame.

CONSIDERANDO que no novo cronograma do concurso (Anexo II), publicado em 29 de abril de 2025, foi omitida a informação do período de recursos contra o Resultado Final Preliminar – Nível Superior e da data de publicação do Resultado Final - Nível Superior (com exceção do Magistério).

RESOLVE

Art. 1º - Incluir no cronograma do certame a abertura do sistema para a impetração de recursos contra o Resultado Final Preliminar – Nível Superior publicado em 17/06/2025, no período de 18 a 20 de junho de 2025.

Art. 2º - Incluir no cronograma do certame a data do Resultado Final – Nível Superior (com exceção do Magistério) para o dia 24 de junho de 2025.

Art. 3º - Todo o restante do cronograma permanece com as datas inalteradas.

Brejo Santo (CE), 18 de junho de 2025.

Ana Josicleide Maia
Presidente da Comissão Executiva do Vestibular (CEV/URCA)